



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0389
Em 26/04/2008
Henrique
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 807, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
DE N° 746 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 746 de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica definido o numero de 40 (quarenta) vagas para estagiários, para atuarem em órgãos da administração pública municipal, sendo 15 (quinze) vagas para nível superior, 08 (oito) vagas para nível técnico e 17 (dezessete) para nível médio”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de abril de 2008.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 807 / 2008
EM 23/04/2008
PREFEITO MUNICIPAL*